



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 002/2026

Vila Pavão/ES, 16 de janeiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com imensa satisfação que remetemos a elevada apreciação desta Casa o anexo Projeto de Lei nº 002/2026, que concede reajuste salarial (ganho real acima do índice inflacionário) aos servidores públicos municipais de Vila Pavão/ES, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Preambularmente, devemos ressaltar e pode ser constado pelos nobres Edis, que nos anos anteriores sempre a administração vem concedendo aos servidores públicos municipais a revisão geral anual dos seus vencimentos, com base no índice inflacionário apurado pelo governo federal, que é utilizado para correção do salário mínimo vigente no mês de janeiro de cada ano, conforme já o fizemos com a proposta constante do projeto de lei nº 001/2026, encaminhado a esta Casa de Leis.

Todavia, a presente proposta visa ir além disso, ou seja, oferecer um ganho real de reajuste salarial a todos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Legislativo, de forma que haja um aumento no poder aquisitivo dos novos colaboradores públicos, em reconhecimento ao trabalho e dedicação.

Pensando assim, com muito esforço de toda a equipe administrativa, com observância da legislação, chegamos ao entendimento de que seria possível uma reposição salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores públicos municipais, e, em razão disso, elaboramos 02 (dois) projetos distintos, com a mesma finalidade, sendo o 001/2026 referente a revisão geral anual, no percentual de 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento), extensiva aos subsídios dos agentes políticos, que não se trata de reajuste salarial, e a presente proposta no percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento), que refere-se a um ganho real acima do índice inflacionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Na mesma toada, o Poder Legislativo encontra-se dentro do limite prudencial adotado pela Lei de Responsabilidade Fiscal da receita líquida corrente, visto que os gastos com pessoal previsto para o exercício de 2026, já incluído o reajuste salarial, não alcançarão esse limite, conforme se infere dos anexos impactos financeiros / orçamentários elaborados pelo Departamento Contábil.

Tem-se, ainda, que no âmbito do Poder Legislativo o limite prudencial obedece a outro critério limitador, a ser observado com gasto pessoal, que é o percentual de 70,0% (setenta por cento) do duodécimo, e conforme demonstra o anexo impacto físico orçamentário, com a aplicação do reajuste salarial pretendido, esse percentual não atingirá o limite em relação ao duodécimo.

Sendo assim, com observância ao preceito constitucional da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro, sob a ótica do planejamento, transparência e controle com os gastos públicos, após levantamentos realizados pelo setor contábil, a Administração chegou ao entendimento de que é possível conceder um ganho real remuneratório no percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento), fixado para o reajuste salarial deste ano para atender a todos os servidores municipais.

Portanto, conforme dito alhures, a proposta tornou-se viável da forma como redigida na medida em que o Poderes Executivo e Legislativo vêm acompanhando com rigor o limite de gastos com pessoal, com adoção de medidas que permitem o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que diz respeito ao limite prudencial, haja vista que com a aplicação do reajuste (ganho real), o percentual de gastos com pessoal não atingirá sequer o limite prudencial, conforme se infere dos anexos impactos financeiros / orçamentários elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e orçamento e do Setor Contábil da Câmara Municipal.

A urgência na tramitação da matéria se justifica pelo fato de que o reajuste salarial a ser aplicado a todos os servidores públicos municipais, dos Poderes Executivo e Legislativo, tem efeitos retroativos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano que se inicia, e para elaboração da folha de pagamento, o setor de Recursos Humanos depende da aprovação da presente proposta em tempo hábil (21/01/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Destarte, com a convicção de que o anexo Projeto de Lei merecerá apreciação e aprovação desta casa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigida, reiteramos a V. Exa. e nobres Pares votos de elevada estima e apreço.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: e53aa2a2-3e83-4aea-ad07-48a5338df85
Projeto de Lei Nº 000002/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Vila Pavão/ES, dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) com observância do disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal c/c o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e distintas consignadas nos orçamentos dos Poderes Executivo e legislativo, autorizado suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro do ano de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal